

Vitória (ES), quarta-feira, 31 de Maio de 2023.

**DECRETO Nº 1296-S, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2023-GFDLW; considerando os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 01/2022 e EDITAL SEGER/SEDU Nº 13/2022 e ainda a decisão judicial nos autos do Procedimento Comum nº 5012615-76.2022.8.08.0030;

**RESOLVE:**

**RESERVAR VAGA** para o candidato **AURIMAR BIANCHI JUNIOR**, classificado em 81º lugar, ampla concorrência, para o cargo de Professor P - Pedagogo, dos quadros da Secretaria de Estado da Educação, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de maio de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1096871****DECRETO Nº 1297-S, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2023-056ML; e ainda a decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 5004571-27.2023.8.08.0000;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o Decreto nº 1179-S, publicado em 11 de maio de 2023, que nomeou a candidata **PRISCILA ALVES SILVA**, no cargo de Professor P - Pedagogo, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de maio de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1096918****DECRETO Nº 1298-S, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, inciso III da Constituição Estadual e considerando as informações constantes do processo nº 2023-HNXVQ;

**RESOLVE,**

Art. 1º **REDUZIR**, o interstício dos militares do Quadro de Praças Especialistas Músicos (QPMP-M), de acordo com a norma esculpida no § 1º do Artigo 8º da LCE nº 910/2019, estando cumprido o citado interstício à promoção a partir de 09 de maio de 2023, dos seguintes militares estaduais:

Nome	RG	NF
ALEX DE JESUS MICAELA	21.306-7	3008460
RAFAEL FURTADO DE SOUZA	21.321-0	3089649

ALYSSON COSTA FERNANDES	21.307-5	3089517
DANIEL FREIRE CRUZ	21.311-3	3089398
RENAN BAMBINI MOREIRA	21.322-9	3089339
SAMUEL DE JESUS QUIRINO	21.324-5	3089460
SEBASTIÃO JORGE SIQUEIRA	21.326-1	3089290
GLEISON RODRIGUES DA COSTA	21.314-8	3089592
ÁQUILA RAMOS ARCHANJO	21.308-3	2772906
OILLUARB RIBEIRO LOUZADA	21.327-5	3097277
MAXSUEL FERREIRA TOZI RODRIGUES	21.318-0	3008088
JACÓ MOURA DA ROCHA	21.315-6	3089371
SAMANTA ADRIELE NEIVA DOS SANTOS	21.323-7	3089509
PEDRO ROBERTO SOUZA DA SILVA	21.319-9	3089401
BRUNO LEÃO DOS SANTOS	21.310-5	3089487

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de maio de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1096933****DECRETO Nº 1299-S, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, inciso III da Constituição Estadual e considerando as informações constantes do processo nº 2023-FXX2L;

**RESOLVE,**

Art. 1º **REDUZIR**, o interstício dos militares do Quadro de Oficiais da Administração Músicos (QOAM), de acordo com a norma esculpida no § 1º do Artigo 8º da LCE nº 910/2019, estando cumprido o citado interstício à promoção a partir de 09 de maio de 2023, dos seguintes militares estaduais:

Posto	Nome	RG	NF
1º Ten	FLORISVAL MENDONÇA DE ANDRADE	15.891-0	855318
1º Ten	GLÁUCIA LOURENÇO DA SILVA CASTILHOS	19.367-8	882747
2º Ten	SÉRGIO ROUVER DE OLIVEIRA	19.379-1	882863
2º Ten	ELIEL MOREIRA MOURA	19.381-3	882887
2º Ten	RONE PEIXOTO PINTO	19.371-6	882784

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de maio de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1096937**